



# DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 11 de março de 2022

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
DECRETO Nº.25, DE 10 DE MARÇO DE 2022.....	1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAMIM-MG, Extrato de contrato nº 04/2022. Objeto: contratação de empresa habilitada para prestação de serviços relacionados ao apoio administrativo junto às demandas das ações de cunho da gestão em saúde, com atribuições de realizar diagnóstico geral das contas bancárias vinculadas ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde; auxiliar quanto à execução correta de recursos do Fundo Municipal de Saúde; orientar ao Setor financeiro no que tange aos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde, Convênios entre outro. Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 28.01.2022. Vigência: 28.05.2022. Contratado: a EMPRESA DANIEL JOSÉ DA SILVA 05179150655. Contratante: Município de Lamim-MG. João Odeom de Arruda. Prefeito Municipal Interino.

### DECRETO Nº.25, DE 10 DE MARÇO DE 2022

*“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO AO DECRETO Nº. 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, QUE DECLARA EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM, AFETADAS POR TEMPESTADES – CHUVA INTENSA – CÓDIGO CODRADE Nº. 1.3.2.1.4, QUE PASSA A VIGORAR NA FORMA PREVISTA NESTE DECRETO”.*

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere o inciso IX do art.87 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as fortes precipitações de chuvas ocorridas no dia 10 de janeiro de 2022 na cidade de Lamim;

Considerando que tais chuvas intensas ocorridas ocasionaram avarias a algumas residências, como também desmoronamento de barrancos que levaram à obstrução de estradas vicinais e destruição de pontes que ligam a cidade de Lamim com as zonas rurais e vice-versa, dificultando o acesso das pessoas;

Considerando o disposto na Normativa nº. 36, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada emergência nas áreas do Município de Lamim contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestades – chuvas intensas – Código COBRADE nº. 1.3.2.1.4.

Art. 2º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.